

## Ata de Registro de Preços nº 57/2025

**PROCESSO Nº 077|2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019|2025**

### **ARP Nº 57/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A EMPRESA POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pela **Cristina Barbosa Toledo Neiva – Secretaria Municipal de Saúde**, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5510, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 57/2025, processo administrativo nº 077|2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, com sede à Rodovia MG 179 KM 99, Afonsos, CEP: 37.552-700, Pouso Alegre - MG, neste ato representado(a) por Leonardo Eric Rodrigues – Sócio/administrador, conforme **atos constitutivos da empresa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material de Odontologia**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 019|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0004	ALCOOL 70% 1000ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 705 INCOLOR.ALCOOL 70% 1000ML - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 705 INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DA ROTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 184 DE 22/10/2001.	LINEX/ LINEX	UN	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
0005	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (99,3 INPM) 1L. ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% (99,3 INPM) EMBALAGENS DE 1 LITRO (20 UNIDADES)	CICLOFARMA/ CICLOFARMA	LITRO	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
0006	ALGODAO ROLO DE 500 GR. MATÉRIA-PRIMA: 100 POR CENTO ALGODÃO. ROLO DE 500 GR. MATÉRIA-PRIMA: 100 POR CENTO ALGODÃO.	ERS INDUSTRIA/ ERS INDUSTRIA	UN	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
0007	ALGODAO - TIPO ROLINHO Nº 1 PACOTES C/ 100UN. ALGODAO - TIPO ROLINHO Nº 1.	SSPLUS/ SSPLUS	PT	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00

	MATERIA-PRIMA: 100 POR CENTO ALGODÃO, PACOTES C/ 100UN.					
0010	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20% SABOR TUTTIFRUTTI. BEM C/12 GRAMAS, SENDO 20 UNIDADES. ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL A BASE DE BENZOCAÍNA 20% SABOR TUTTIFRUTTI, EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, SENDO 20 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: CADA G DO GEL SABOR TUTTI-FRUTI CONTÉM: *BENZOCAÍNA 0,2 G *EXCIPIENTES Q.S.P..1,0 G *EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, *AROMA TUTTIFRUTTI E CORANTE COLOR RED NO. 28 CI 45410.)	DFL/ DFL	UN	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
0011	AVENTAL DESCARTÁVEL ESPECIAL MANGA LONGA 30G ATÓXICO E EPIROGÊNICO. AVENTAL DESCARTÁVEL ESPECIAL MANGA LONGA 30G ATÓXICO E EPIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. GRAMATURA: 30 G/M <sup>2</sup> . EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (PACOTES).	FORTCLEAN/ FORTCLEAN	PT	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00

0012	BABADOR IMPERMEÁVEL ODONTOLOGICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.30X40CM. BABADOR IMPERMEÁVEL ODONTOLOGICO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 30X40CM.	MAXCLEAN/ MAXCLEAN	UN	70	R\$ 17,20	R\$ 1.204,00
0047	CLOREXIDINA 0,12%. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL.CLOREXIDINA 0,12%. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL. FRASCO DE 1 LITRO	INDALABOR/ INDALABOR	FR	36	R\$ 19,90	R\$ 716,40
0048	CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO.CLOREXIDINA 2%. SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO.	VICPHARMA/ VICPHARMA	FR	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
0049	BR COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 07 L. COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE 07 L - COLETOR PARA RESÍDUO PERFURADO CORTANTE CAPACIDADE 07LTS, EM CAIXA DE PAPELÃO IMPERMEAVEL,	FLEXPEL/ FLEXPEL	UN	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70

	FORMATO RESISTENTE, COM CINTA DE PAPELÃO RIGIDO E RESISTENTE PARA O REFORÇO INTERNO, BANDEJA COLETORA DE LÍQUIDOS, SACO PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. UNIDADE					
0057	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO COM C/ 1 LITRO.DETERGENTE ENZIMÁTICO. COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONIL FENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0 - 8,0. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO DE COR AMARELA COM ODOR CARACTERÍSTICO. DILUIÇÃO: 1 ML DE PRODUTO PARA 1000 ML (1L) DE ÁGUA. FRASCO COM C/ 1 LITRO.	PROLINK/ PROLINK	FR	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
0063	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA	HOSPFLEX/ HOSPFLEX	PT	50	R\$ 14,98	R\$ 749,00

	AUTOCLAVE, 9 CMX26 CM (P) PACOTE C/100. ENVELOPE AUTOSELANTE PARA AUTOCLAVE, 9 CMX26 CM (P) PACOTE C/100. CONFECCIONADO EM PAPEL CIRÚRGICO E FILME LAMINADO; POSSUEM FITA AUTOSSELANTE QUE PERmite O FECHAMENTO DA EMBALAGEM DISPENSANDO O USO DE SELADORAS TÉRMICAS; TEM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM.					
0081	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO COM 10 GRAMAS.HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. MEDICAÇÃO INTRACANAL, COMPOSTA POR 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ. UTILIZADO NOS CASOS DE POLPA VIVA COMO POLPA NECROSADA COM PRESENÇA OU NÃO DE PERIODONTITE APICAL, COMO MATERIAL CAPEADOR DE POLPA EM EXPOSIÇÃO PULPAR ACIDENTAL E PULPOTOMIAS. AVORECE AINDA O REPARO PERIAPICAL COM A DEPOSIÇÃO DE TECIDO	BIODINAMICA / BIODINAMICA	UN	5	R\$ 4,49	R\$ 22,45

	MINERALIZADO. RASCO COM 10 GRAMAS.						
0083	INDICADOR QUÍMICO CLASSE V - INDICADO PARA MONITORAÇÃO, PACOTE COM 250 UNIDADES. INDICADOR QUÍMICO CLASSE V - INDICADO PARA MONITORAÇÃO IMEDIATA DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO NA AUTOCLAVE A VAPOR. CLASSE CLASSE V, TIPO USO INTERNO, TIPO INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PACOTE COM 250 UNIDADES	CLEAN-UP/ CLEAN-UP	PT	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00	
0091	LUVA LÁTEX/ BORRACHA PARA LIMPEZA (TAMANHO M) EMBALAGEM COM 1 PAR. LUVA LÁTEX/ BORRACHA PARA LIMPEZA (TAMANHO M) EMBALAGEM COM 1 PAR - MATERIAL: LÁTEX/BORRACHA; QUANTIDADE: 01 PAR.	MEDIX/ MEDIX	UN	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85	
0092	LUVA LÁTEX/ BORRACHA PARA LIMPEZA (TAMANHO P) EMBALAGEM COM 1 PAR. LUVA LÁTEX/ BORRACHA PARA LIMPEZA (TAMANHO P) EMBALAGEM COM 1 PAR - MATERIAL: LÁTEX/BORRACHA; QUANTIDADE: 01 PAR.	MEDIX/ MEDIX	UN	15	R\$ 2,39	R\$ 35,85	

0122	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO COM 500 ML.SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO COM 500 ML.	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	FR	48	R\$ 5,50	R\$ 264,00
0124	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. PACOTE COM 40 UN. SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. PACOTE COM 40 UNIDADES. TUBO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, MACIO, ESTÉRIL, COM PONTA FIRME E ARAME EM AÇO ESPECIAL DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. TRAZENDO NO EXTERIOR EM SUA CAIXA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS: N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR À MARCA SS WHITE.	SSPLUS/ SSPLUS	PT	150	R\$ 8,32	R\$ 1.248,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 9.192,65</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 23 de setembro de 2025.

---

Cristina Barbosa Toledo Neiva  
Secretaria Municipal de Saúde  
**GESTORA**

POUSO FARMA  
HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167

Assinado de forma digital por  
POUSO FARMA HOSPITALAR  
LTDA:18519219000167  
Dados: 2025.09.25 07:50:45 -03'00'

**POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ sob o n.º 18.519.219/0001-67  
**LEONARDO ERIC RODRIGUES**

Sócio/administrador  
CPF: 055.288.756-09

### TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

## AVISO

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço.
Número	057/2025.
Contratante	Município de Piraúba - MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba.
Contratado	<b>POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.</b>
Objeto	Aquisição de Material de Odontologia.
Fundamento	Processo Nº 077 2025 - Pregão Eletrônico Nº 019 2025
Base legal	Art. 2º, V, c/c Art. 75, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	<b>23/09/2025 à 23/09/2026.</b>
Valor	<b>R\$ 9.192,65 (nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).</b>
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0025.2.0064
Signatário - Contratante	Cristina Barbosa Toledo Neiva - Secretaria Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Leonardo Eric Rodrigues - Sócio/administrador

Piraúba -MG, 23 de setembro de 2025.

---

Igor Júnior Dias de Oliveira  
Agente de Contratação

Certifico que, no dia **23 de setembro de 2025**, foi dada publicidade – por afiação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

---